



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 088

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2015

VOLUME IV

DATA DA ABERTURA: 14 de Dezembro de 2015.

REABERTURA: 21 de Dezembro de 2015

OBJETO: Constitui o objeto desta Concorrência, a contratação por 12 (doze) meses de uma única empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e reciclagem de resíduos domiciliares, comerciais da zona urbana, periferia e bairros rurais do município de Siqueira Campos, até o CIAS e a locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos classe II B oriundo de pequenas reformas e limpeza de quintais. Os serviços serão executados em toda área urbana de Siqueira Campos, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais. Conforme Memorial Descritivo e condições estabelecidas no edital e anexos.

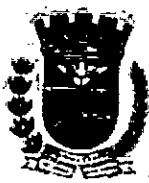
RECURSOS:

(481) 12.01.18.541.0077.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ – 1000 – Departamento de Meio Ambiente – Destinação de Resíduos Sólidos.

(516) 12.01.18.541.0077.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ – 1511 – Departamento de Meio Ambiente – Destinação de Resíduos Sólidos.

CRITÉRIO: Menor Preço Global

			16		
			17		
			18		
			19		
			20		



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Ofício n.º 107/2019

Siqueira Campos, 11 de março de 2019.

Ao GEPATRIA
DRA PROMOTORA
KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191
Santo Antônio da Platina - Pr
CEP 86.430-000

CÓPIA

Em atendimento ao ofício 90/2019 do Ministério Público que requisita os autos originais relativos ao processo de contratação de serviço de caçamba utilizamos do presente para disponibilizar o processo requisitado (original) bem como firmar o termo de entrega através de recibo do presente ofício.

Outrossim informamos que em momento oportuno o procedimento licitatório deverá ser restituídos aos arquivos municipais.

Deste modo segue o processo original intitulado Concorrência n. 01/2015 paginado até o numero 777 bem como relatório de pagamentos.

Atenciosamente.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Recebi, nesta data, o presente documento/ofício.	
em 19/03/19.	
<i>[Assinatura]</i>	
<input type="checkbox"/> Promotor de Justiça <input type="checkbox"/> Assessor Jurídico <input type="checkbox"/> Oficial de Promotoria <input checked="" type="checkbox"/> Estagiário	
Ministério Público do Estado do Paraná GEPATRIA	
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa Santo Antônio da Platina - PR	

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO

De:
SETOR DE LICITAÇÃO

Para:
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS	
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE	
EBEMOS	
Número:	022/19
Data:	08-03-19
Horário:	16:33
Assinatura:	JPR

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Processo nº 088- concorrência pública nº 01/2015- volumes I, II e III, cujo objeto é a contratação por 12 (doze) meses de uma única empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e reciclagem de resíduos domiciliares, comerciais da zona urbana, periferia e bairros rurais do município de Siqueira Campos, até o CIAS e a locação de caçambas estacionarias, para remoção de entulhos classe II B oriundo de pequenas reformas e limpeza de quintais. Os serviços serão executados em toda área urbana de Siqueira Campos, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais. Em atendimento ao ofício GEPATRIA nº 90/2019.

Siqueira Campos, 08 de março de 2019.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



780

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

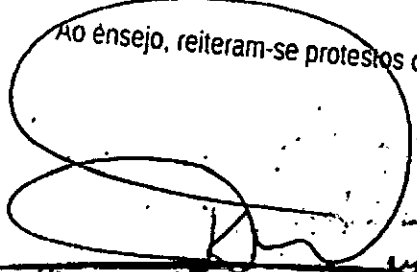
Santo Antônio da Platina, 12 de fevereiro de 2019.

Ofício GEPATRIA nº 90/2019

Exmo. Senhor:

Pelo presente, tendo em vista o art. 26, I, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 8º, II da Lei Complementar nº 75/93, solicita-se a Vossa Excelência que encaminhe ao Ministério Público do Estado do Paraná, com o fim de instruir a Notícia de Fato nº MPPR-0130.18.001445-3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os documentos originais de procedimento licitatório ou dispensa de licitação que tenham por objeto a contratação de caçambas pelo Município durante os anos de 2017 e 2018, bem como os seus respectivos contratos, termos aditivos e relatório de pagamentos.

Ao ensejo, reiteram-se protestos de elevada estima e distinta consideração.


KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE GERMANO
DD. Prefeito Municipal Interino
Siqueira Campos/PR

GEPATRIA
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 85.430-000 – Fone/fax (43)3534-2754 – gopatria@mmp.br

6932



Siqueira Campos, 18 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ALISSON DOS SANTOS PEREIRA
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Siqueira Campos – PR
N e s t a

Prezado,

Em resposta ao Ofício nº 003/2019, no tocante de baixa de valor das caçambas a serem cobrados, concordamos com a cobrança de R\$ 100,00 por caçamba entregue, porém pedimos para que seja reajustado de 8 caçambas entregues dia, para 10 caçambas entregues por dia, ficando reajusta em 25% no quantitativo de caçambas.

Certos de vossa atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Paulo Roberto Pereira
OMS Ambiental Ltda. ME

09.251.694/0001-04
O.M.S. AMBIENTAL LTDA ME
Av. Marginal, 4579 PO INEL 1 SALA
Saltinho - CEP: 84 940-000
Siqueira Campos - PR

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2015 REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA O.M.S. AMBIENTAL LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1.473.449 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **O.M.S. AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.251.694/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Pereira, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.211.610-6 CPF nº 637.851.456-91, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Este termo tem por objeto a supressão de 24,09% (vinte e quatro virgula zero nove por cento), sobre o valor atual do item 03: Locação de Caçambas 5m³, referente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65. da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor do Contrato	Supressão	Valor total da supressão
03	Locação de Caçambas 5m³	R\$ 131,75	R\$ 31,75	R\$ 51.435,00

Resultando em uma supressão no valor total de R\$ 51.435,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Valor alterado a partir de 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

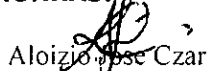
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo do contrato nº 214/2015 referente ao edital de Concorrência nº 01/2015, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

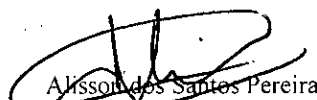
Siqueira Campos, 01 de abril de 2019.


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal


O.M.S. AMBIENTAL LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:


Aloizio Jose Czar
RG: 1.559.254-0


Alisson dos Santos Pereira
RG: 9.923.860-7



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

REQUERIMENTO nº 008/2019

O Vereador Márcio Junior Carvalho, no uso de suas atribuições legais, amparado no art.251 e seguinte do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO

QUE O PODER EXECUTIVO INFORME A CÂMARA MUNICIPAL COMO ESTÁ A SITUAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E SE EXISTE UMA PREVISÃO PARA O LANÇAMENTO DO SEU EDITAL.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Diariamente sou questionado em relação ao concurso público municipal, o qual está contemplado em um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público do Paraná. Este TAC é datado do dia 29 de agosto de 2017, porém até agora não se tem nada de oficial referente ao mesmo.

Desta forma, solicito que seja repassado para Câmara Municipal como está a situação oficial do possível Concurso Público Municipal e se tem a previsão para o lançamento do seu edital. Mediante isso conto com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos PR, 26 de Abril de 2019.

Márcio Junior Carvalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 030-2019

Autoria: Márcio Junior Carvalho

O Vereador abaixo-assinado, com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solite a ao Poder Executivo a manutenção ou substituição da bomba d'água que abastece boa parte das residências do Bairro Barreirinho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Bem sabemos que a água é vital para todo ser humano e que na sua falta ou escassez traz muitas dificuldades para todos. No Bairro Barreirinho a bomba que abastece boa parte das moradias da comunidade está sem funcionar há muito tempo, trazendo assim muitos transtornos para as famílias.

Desta forma, venho através deste, solicitar ao Poder Executivo que possa realizar a devida manutenção ou substituição da bomba d'água no Bairro Barreirinho, bem como demais reparos que se fizerem necessários.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 26 de Abril de 2019.

Márcio Junior Carvalho
VEREADOR

Casa Rei do Frango

Telefone: (43) 3571-1441

Rua Alagoas, 1752
Centro - Siqueira Campos



CENTRO DE PINTURAS

TINTAS
RENNER

R. Rio Grande do Sul, 1751 - Centro
Siqueira Campos | Telefone: (43) 3571-2947

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 11/2019, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a perfuração de um poço artesiano no Canil Municipal localizado no Bairro Barreirinho, com especificações mínimas constante no anexo I – cronograma de serviços do presente edital, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
54/2019	Hidosollo Poços Artesianos Ltda	R\$ 29.490,00

Siqueira Campos, 23 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

~~6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2015, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.~~

OBJETO: Supressão de 24,09% (vinte e quatro virgula zero nove por cento) sobre o valor atual do item 03: Locação de Caçambas 5m³, referente à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total da Supressão
06/2019	O.M.S. Ambiental Ltda - Me	R\$ 51.435,00

Siqueira Campos, 01 de abril de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúva
Ibaiti
Ibiporã
Japira
Jatobá
São João do Jararó
Carapós
Joaquim Távora
Guaporanga
Ostrogost
Jacareizinho
Conceição Marinho
Pinheiro

Tomazina
Curiúva
Figueira
Montano
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova Ateneia do Colino
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraná
Congonhas
Iamboraci
Santa Mariana
Leópolis

Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeira de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sençhis
São José do Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
André

Atalaia
Cambé
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraná
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Cabnet da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Druz
SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 00103741PR

JCN

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 88/2015 Licitação: 1/2015 - CC Data da Homologação: 28/12/2015 Fornecedor: 2492 - O M S AMBIENTAL LTDA - ME									
1	311141727	Coleta de Resíduos Domésticos		UND	12,000	0,0000	45.000,00000	540.000,00	Venceu
2	311141728	Coleta de Resíduos recicláveis		UND	12,000	0,0000	12.750,00000	153.000,00	Venceu
3	311141729	Locação de Caçambas 5m³		UND	2.080,000	0,0000	98,00000	203.840,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			896.840,00	

Saldo de 1.620 caçambas de 134,75
 reduzindo para 100,00 sendo
 31,75 x 1620 = supressão de

51.435,00

184

Siqueira Campos, 25 de Abril de 2019.



Siqueira Campos, 22 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
Luiz Henrique Germano
Departamento de Licitação
Siqueira Campos – PR
N e s t a

Prezado,

Em virtude da realização da Festa do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, solicitamos aditivo ao Contrato 214/2015, referente à realização de coleta extras, conforme realizado nos anos anteriores, salientamos que nos dias normais de coleta não será cobrado aditivo de valor, porém nos dias intercalado que não há coleta no bairro que se realiza a festa, será necessário que seja realizadas coletas de madrugada, fim de semana e feriado, sendo necessário a cobrança de oito dias excedentes, num total de R\$ 29.575,90 (Vinte e Nove Mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha de coleta.

<i>Data</i>	<i>Coleta</i>
28/07/2019	Coleta Extra – Fim de Semana
29/07/2019	Dia de Coleta
30/07/2019	Coleta Extra – Dia Útil
31/07/2019	Coleta Extra – Dia Útil
01/08/2019	Dia de Coleta
02/08/2019	Coleta Extra – Dia Útil
03/08/2019	Coleta Extra – Fim de Semana
04/08/2019	Coleta Extra – Fim de Semana
05/08/2019	Dia de Coleta
06/08/2019	Coleta Extra - Feriado
07/08/2019	Coleta Extra – Dia Útil
08/08/2019	Dia de Coleta

Certos de vossa atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Paulo Roberto Pereira
OMS Ambiental Ltda. ME

OMS Ambiental LTDA
 CNPJ: 09.251.694/0001-04
 Inscrição Estadual: 904.25305-70 e Inscrição Municipal: 904.25305-70
 Av. Marginal, nº 4579, Saltinho CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
 FONE: (43) 3571-2887

786

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 29 de julho de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a solicitação de aditivo da empresa O. M. S. Ambiental Ltda, referente ao processo nº 88 – Concorrência nº 01/2015, cujo objeto é a contratação por 12 (doze) meses de uma única empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e reciclagem de resíduos domiciliares, comerciais da zona urbana, periferia e bairros rurais do município de Siqueira Campos, até o CIAS e a locação de caçambas estacionarias, para remoção de entulhos classe II B oriundo de pequenas reformas e limpeza de quintais. Os serviços serão executados em toda área urbana de Siqueira Campos, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais; para análise e parecer jurídico quanto a possibilidade ou não de realizá-lo.

Salientamos que o processo original foi encaminhado para GEPATRIA em atendimento ao Ofício nº 90/2019.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 06119
Data: 29/07/19
Horário: 08:53
Assinatura: gps

Rodrigo Trentiny da Silva.

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 149/2019.
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÃO.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ADITIVO.

Trata-se de consulta realizada pelo setor de licitação solicitando parecer jurídico em face do requerimento de aditivo protocolado pela empresa O.M.S. Ambiental.

Analisando o pedido da empresa requerente noto que a mesma pleiteia o aditivo quantitativo do objeto disposto no contrato administrativo n. 214/2015.

Da leitura do requerimento noto que a empresa solicita o pagamento de dias extras de coleta que ocorrerão no dia 28/30/31 de julho de 2019 bem como nos dias 02/03//04/06 e 7 de agosto.

Inicialmente informo que é vedado ao contratado realizar a prestação de serviço sem previsão contratual, sob pena de infringir princípios contidos na lei de licitação, vejamos:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de

pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Nesta esteira o posicionamento do Tribunal de Contas da União[4] sobre o tema:

"Celebre termo de aditamento previamente a expiração do prazo contratual, de modo a evitar a execução de serviços sem cobertura contratual, nos termos do art. 60 da Lei no 8.666/1993." (Acórdão 740/2004- Plenário)

"Abstenha-se de autorizar a execução de serviços sem cobertura contratual, em conformidade com o disposto nos artigos 60, parágrafo único, e 62 da Lei no 8.666/1993." (Acórdão 452/2008- Plenário)

"Abstenha-se de promover a aquisição de bens ou serviços sem cobertura contratual, bem assim de celebrar contratos com cláusula de vigência retroativa, caracterizando a existência de contrato verbal antes de sua formalização, por contrariar o disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/1993." (Acórdão 25/2007 - Plenário)

"Abstenha-se de receber produtos ou serviços ou de realizar despesas sem cobertura contratual, em respeito ao disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei no 8.666/1993." (Acórdão 2386/2006 - Plenário)

"Alterações contratuais sem a devida formalização mediante termo aditivo configura contrato verbal, que pode levar à

apenação dos gestores omissos quanto ao cumprimento do dever.

"Abstenha-se de promover a aquisição de bens ou serviços sem cobertura contratual, bem assim de celebrar contratos com cláusula de vigência retroativa, caracterizando a existência de contrato verbal antes de sua formalização, por contrariar o disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/1993." (Acórdão 25/2007 - Plenário).

Diante de farta orientação da impossibilidade de realizar termo aditivo retroativo bem como pagamento retroativo sem prévio acordo formal (aditivo) opino pelo indeferimento do pagamento relativo ao dia 28 de agosto de 2019 sob pena de infringirmos normas contidas no paragrafo único do artigo 60 da Lei de Licitações.

Ademais informo que o Ministério Público da comarca salvo engano notificou o município para abster-se de contratações verbais bem como informo que tais condutas já foram objeto de demanda judicial em face de prefeitos anteriores.

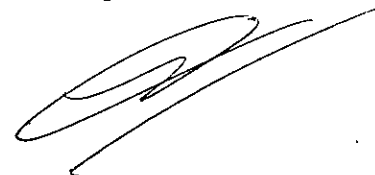
Em relação aos demais dias de prestação de serviço exponho o seguinte parecer

O Departamento responsável deverá apresentar justificativa plausível que demonstre a necessidade do aditivo.

A lei federal n. 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, a comissão de licitação deverá observar se o valor do aditivo esta dentro da limitação de 25% do valor inicial do contrato considerando eventuais aditamentos, nos termos do § 1º II do Art.65 da Lei 8.666 de 1993.

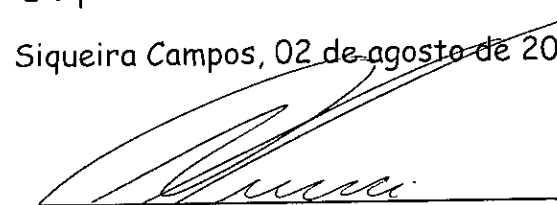
Além da limitação legal de 25% deverá a comissão de licitação se atentar com a composição dos valores de acréscimo tendo escopo o valor real do aumento das despesas.

Deverá a comissão de licitação também observar a tempestividade do presente contrato, bem como à regularidade fiscal da contratada.

Deste modo caso seja atendidas as requisições dispostas acima, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido.

É o parecer

Siqueira Campos, 02 de agosto de 2019.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

791

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2019.

OFICIO N° 422/2019

À

EMPRESA O M S AMBIENTAL LTDA ME LTDA.
RESPONSÁVEL LEGAL DESTA
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PAULO ROBERTO PERIRA

Ref.: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO.**

Pelo presente informamos que tão logo o recebimento da solicitação de aditamento referente ao contrato n° 214/2015 - Concorrência pública n° 01/2015, o mesmo foi encaminhado ao Departamento Jurídico para análise do documento apresentado pela empresa.

O Setor de Licitações recebeu o parecer jurídico no dia 02/08/2019 (sexta feira) por volta das 16h00min o qual constou que não poderia realizar termo aditivo retroativo bem como pagamento retroativo sem prévio acordo formal.

Sendo assim a CPL opinou pela impossibilidade de realizar o Termo Aditivo tendo em vista que o Município publicou recesso nos dias 05 e 07 e 06 feriado municipal do mês corrente, portanto, não teria tempo hábil para formalização e publicação dos atos, uma vez que o período da Festa do Padroeiro da cidade já teria encerrado.

Diante dos fatos expostos atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Administração Pública representada pelo Prefeito Municipal está de acordo com o parecerista e a CPL sendo, portanto, INDEFERIDO o pedido de aditivo ao contrato n° 214/2015.

A Comissão de Licitação estará a disposição para esclarecer quaisquer outras dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da Comissão de licitação



Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos PR - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-1122
E-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br



Município de
Siqueira Campos

Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Gestão 2017-2020

792

MEMORANDO INTERNO 0139/2019

De: Departamento de Meio Ambiente.

Para: Gabinete Prefeito

Assunto: Renovação dos serviços de Coleta de Lixo e Caçamba.

Venho através deste, solicitar renovação contratual dos serviços de coleta de lixo e caçamba no município.

Tendo em vista o vencimento em 31/12/2019 do Contrato nº 214/2015 firmado com a empresa **OMS Ambiental LTDA**, que possui como objeto coleta de lixo e serviços de caçamba, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 meses.

Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de coleta de lixo no município, por serem de natureza continuada e necessária.

Para a referida prorrogação há previsão contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, o referido contrato pode ser prorrogado por 12 meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não havendo ocorrências e ou ainda notificações.

Manifestação da Contratada:

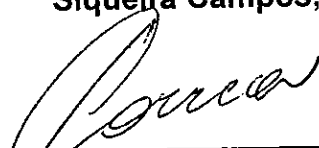
A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

Informação de Fonte de Recursos Orçamentária:

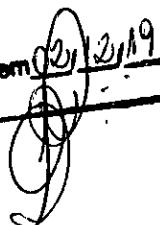
Fonte de recursos: 1000.511

Certo do pronto atendimento.

Siqueira Campos, 02 de Dezembro de 2019.



Elvis de Souza Correa
Diretor do Departamento de
Meio Ambiente e Recursos Naturais

Recebido em 02/12/19
Ass. 



Município de Siqueira Campos

Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Gestão 2017-2020

Ofício MA: B0007/2019

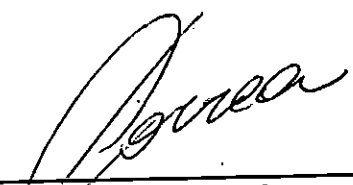
Monica Ribeiro
OMS AMBIENTAL
09.251.694/0001-04

Assunto: Indicação de interesse em prorrogação de contrato N° 214/2015.

Vimos através deste, solicitar os préstimos dessa empresa em oficializar interesse sobre prorrogação de contrato N° 214/2015 pelo período de 12 meses.

Certo do atendimento e da valiosa atenção, apresentamos os protestos de estima e elevada consideração.

Siqueira Campos, 27 de Novembro de 2019.

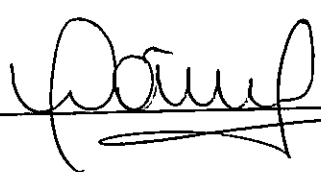


Elvis de Souza Correa
Diretor do Departamento de
Meio Ambiente e Recursos Naturais

CÓPIA

RECEBIDO EM:

27, 11, 19



09.251.694/0001-04
O M S AMBIENTAL LTDA ME
AV Marginal, 4579 PQ INDL 1 SALA
Saltinho - CEP: 84 940-000
Siqueira Campos - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 88/2015 Licitação: 1/2015 - CC Data da Homologação: 28/12/2015 Fornecedor: 2492 - O M S AMBIENTAL LTDA - ME									
1	311141727	Coleta de Resíduos Domésticos		UND	12,000	0,0000	45.000,0000	540.000,00	Venceu
2	311141728	Coleta de Resíduos recicláveis		UND	12,000	0,0000	12.750,0000	153.000,00	Venceu
3	311141729	Locação de Caçambas 5m³		UND	2.080,000	0,0000	98,0000	203.840,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			896.840,00	

Siqueira Campos, 2 de Dezembro de 2019.

797

Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

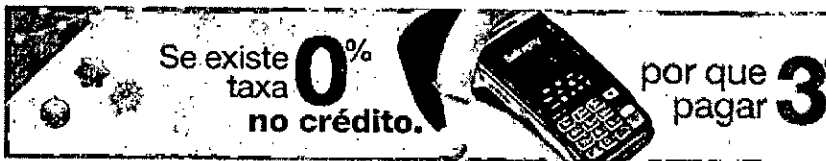
[Página Principal](#)

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.



O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o Índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **ADITIVO** de Prorrogação de Prazo para mais 12 (doze) meses conforme solicitação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, referente à Concorrência 01/2015, que tem por objeto "Prestação de serviços de coleta, transporte e reciclagem de resíduos domiciliares, comerciais da zona urbana, periferia e bairros rurais do município de Siqueira Campos, até o CIAS e a locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos classe II B oriundo de pequenas reformas e limpeza de quintais. Os serviços serão executados em toda área urbana de Siqueira Campos, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais, conforme Memorial Descritivo e condições estabelecidas no edital e anexos".

Considerando o valor mensal atual do item 01 (Coleta de Resíduos Domésticos) de **R\$ 60.496,88** (sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), e item 02 (Coleta de Resíduos recicláveis) é de **R\$ 17.140,78 (dezessete mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos)**, acrescidos do reajuste de 3,1665%, com base no IGP-M índice acumulado nos últimos 12 meses, conforme solicitado pela empresa de acordo com a cláusula segunda – parágrafo segundo do contrato, e o item 03 – Locação de Caçambas 5 m³ no valor de R\$ 100,00.

Informamos que o valor máximo do referido aditivo é de **R\$ 1.169.152,72 (um milhão cento e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 06 de dezembro de 2019.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

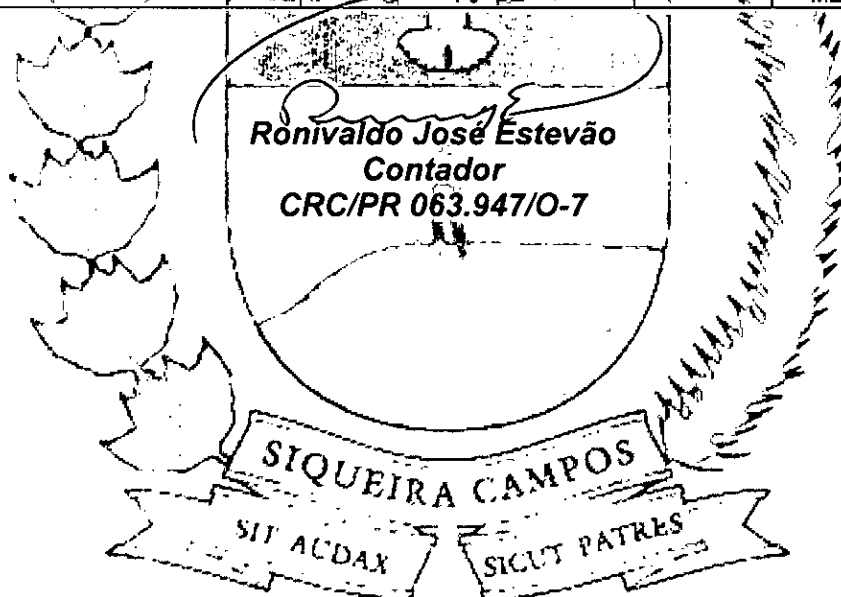
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de aditivo referente a concorrência 01/2015, tendo como objeto a coleta, transporte e reciclagem de resíduos domiciliares, comerciais, periferias e bairros rurais e locação de caçambas estacionárias.

O valor máximo do processo é de R\$1.169.452,72,00.

3.3.90.39.82.02.00.00 - Limpeza e conservação de espaços públicos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(532) 12.001.18.541.0077.2.020.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(533) 12.001.18.541.0077.2.020.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1511	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 09 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a solicitação de aditivo de renovação de prazo para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais, referente ao processo nº 88 – Concorrência nº 01/2015, contrato 214/2015 fornecedor – O M S Ambiental Ltda Me, cujo objeto é "Contratação por 12 (doze) meses de uma única empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e reciclagem de resíduos domiciliares, comerciais da zona urbana, periferia e bairros rurais do município de Siqueira Campos, até o CIAS e a locação de caçambas estacionarias, para remoção de entulhos classe II B oriundo de pequenas reformas e limpeza de quintais. Os serviços serão executados em toda área urbana de Siqueira Campos, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais", para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1620
Data: 09/12/19
Horário: 10:28
Assinatura: 

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 196/2019.
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ADITIVO.

À apreciação deste Departamento Jurídico, veio memorando interno do Departamento de Licitação solicitando a realização de aditivo em relação a renovação contratual e a correção em relação ao índice oficial.

Informa o Departamento de Licitação que é de interesse da Administração Pública prorrogar o contrato.

Consta nos autos pedido formulado pela empresa/contratada no sentido de renovação do contrato.

Verifico que o atual contrato n. 214/2015 firmado entre as partes (município-empresa) possui aditivos contratuais com vigência até o dia 31/12/2019, demonstrando assim sua atual vigência e a tempestividade do pedido.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, noto que o pedido também versa sobre o reajustamento de valores tendo como base a aplicação do índice oficial IGP-M.

Partindo do principio da legalidade noto que tal pedido possui guarida no contrato administrativo n. 214/2015.

Sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 bem como da clausula de reajuste com base no índice oficial (IGM) previsto no contrato n. 214/2015.

Por fim deverá o Departamento competente formalizar a juntada do instrumento de aditivo junto aos autos de licitação Concorrência Publica n. 01/2015.

É o parecer

Siqueira Campos, 09 de dezembro de 2019.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação
Para: Órgão de Controle Interno

Siqueira Campos, 10 de dezembro de 2019.

Prezada Senhora,

Encaminhamos a solicitação de aditivo de renovação de prazo para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais, referente ao processo nº 88 – Concorrência nº 01/2015, contrato 214/2015 fornecedor – O M S Ambiental Ltda Me, cujo objeto é "Contratação por 12 (doze) meses de uma única empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e reciclagem de resíduos domiciliares, comerciais da zona urbana, periferia e bairros rurais do município de Siqueira Campos, até o CIAS e a locação de caçambas estacionarias, para remoção de entulhos classe II B oriundo de pequenas reformas e limpeza de quintais. Os serviços serão executados em toda área urbana de Siqueira Campos, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais", para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

Rodrigo Trentiny da Silva
Rodrigo Trentiny da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA 001/2015
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO.

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o pedido em epígrafe, solicitando aditivo do contrato administrativo 214/2015, referente a Concorrência Pública 001/2015, cujo objeto é a coleta, transporte e reciclagem de resíduos domiciliares, comerciais até o CIAS e locação de caçambas estacionárias.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/93

III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise da solicitação.

O pedido encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Consta dos autos documento indicando que a Empresa concorda com o aditivo;
- Justificativa do Departamento responsável para que a solicitação seja atendida;
- Parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo em questão;
- Parecer contábil, indicando dotação orçamentária disponível para realização do aditivo.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57. Aplica-se, no presente, o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

806

CONTROLE INTERNO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Aditamento seja realizado, haja vista que cumprido as determinações vigentes.

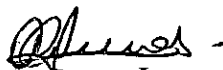
Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade analisada através do Parecer Jurídico, opino pela regularidade do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2015.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Administração, que tem competência técnica para tal e, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Ao Presidente da Comissão de Licitação para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2019.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2015 REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA O.M.S. AMBIENTAL LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 4.657.066-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729/53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **O.M.S. AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.694/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Pereira, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.211.610-6 CPF nº 637.851.456-91, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do contrato prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com vigência de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme artigo nº 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor dos itens do contrato: 01 – Coleta de resíduos Domésticos e 02 – Coleta de resíduos recicláveis, em 3,1665% com base no IGP-M acumulado, consoante com o Art. 65 §1º da Lei 8.666-93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal do Contrato	Valor mensal Reajustado
01	Coleta de resíduos Domésticos	R\$ 60.496,88	R\$ 62.412,52
02	Coleta de resíduos recicláveis	R\$ 17.140,78	R\$ 17.683,54
03	Locação de Caçamba 5m³	R\$ 100,00	R\$ 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato referente ao edital da Concorrência nº 01/2015, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.


Siqueira Campos, 19 de Dezembro de 2019.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal


O.M.S. AMBIENTAL LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:


Elis de Souza Correa
RG: 5.809.921-0


Alisson dos Santos Pereira
RG: 9.923.860-7

